

Termo de Referência para Saponáceo Cremoso

CLB-PRO-2024/10894 – FCD

CONTEÚDO	OBSERVAÇÕES
Unidade Requisitante	Coordenadoria de Estoque e Distribuição – FCD/DAF
Responsáveis pela Emissão do TR	Fernando Luis Ferreira Dias - Matrícula 47.155-3
Objeto	Saponáceo Cremoso.
Unidade de Consumo	Peça.
Justificativa	A fim de atender a demanda da empresa pelo período de 12 meses. O produto é destinado à remoção de sujidades em geral.
Amparo Legal	Pregão Eletrônico, Lei 13.303/2016.
Condições de Garantia / Assistência Técnica	
Quantidade Total	Item 01: 50.280 / Item 02: 504
Dotação Orçamentária	Conforme informação a ser prestada oportunamente pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF durante o trâmite processual.
Condições específicas para habilitação	Item 6 da Especificação Técnica 51-13-19, revisada em 26 de dezembro de 2024.
Condições de Recebimento	Item 8 da Especificação Técnica 51-13-19, revisada em 26 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência	300 (trezentos) dias para o item 01.
Prazo de Entrega / Início da Prestação do Serviço	Item 01: Em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira de 6.432 peças e as demais de 6.264 peças em até 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210 e 240 dias após a assinatura do contrato. Item 02: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho.
Local de Entrega / Prestação do Serviço	Rua Américo de Souza Braga, 647 - Vargem Pequena - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22783-385 - Coordenadoria de Estoque e Distribuição – FCD.
Prazo de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do material e a regular liquidação da despesa.
Fiscalização	David de Souza Pires Filho - Mat.: 19.066-7 / Valdir Pereira Mattos - Mat.: 22.563-3
Amostra	
Gerência/Coordenadoria Responsável pela análise e emissão de parecer	Gerência de Pesquisas e Controle de Vetores – TGP.
Especificação Técnica / Desenho Técnico / Laudo Técnico	Especificação Técnica 51-13-19, revisada em 26 de dezembro de 2024.
Obrigação da Contratada	O fornecedor deve cumprir todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.
Sanções Administrativas	Nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.
Observação	Em atendimento ao art. 48 - Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, art. 1º da Resolução SMA nº 1.594/2010, o item 01 é cota principal destinada à participação geral e o item 02 é cota reservada de aproximadamente 1% (um por cento) destinada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Elaborado por:

Fernando Luis F. Dias – Reg.: 47.155-3 Cesar Maia Affonso – Reg.: 65.788-0

Aprovado por:

Diretoria:

Pedro de Vasconcelos Torres Dantas



CLBPRO202410894V01